

Lei Municipal nº 1.448 / 2.022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a adequação dos vencimentos (salário-base) compreendendo o exercício financeiro de 2022, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos proventos sejam reajustados pela regra da paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo Único – A adequação que trata o caput encontra-se amparo na Lei Federal nº 11.738/08 c/c decisão do STF na ADI 4.167, tendo como base de cálculo o piso nacional do magistério, sendo reajustado para o presente exercício em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, nos termos do anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Duas Barras, 24 de março de 2022.



Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.448 / 2.022

Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Municipal

TABELA DE SALÁRIOS

Reajuste 33,24%

QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
VII	<i>PROFESSOR II (normal nível médio)</i>	
	CLASSE A	R\$ 2.115,10
	CLASSE B	R\$ 2.175,64
	CLASSE C	R\$ 2.256,43
IX	<i>PROFESSOR I (nível superior com licenciatura plena)</i>	
	CLASSE A	R\$ 2.175,64
	CLASSE B	R\$ 2.256,43
X	Supervisor Educacional	R\$ 2.175,64
	Orientador Educacional	R\$ 2.175,64
	Orientador Pedagógico	R\$ 2.175,64

Duas Barras, 24 de março de 2022.


Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ

CEP: 28650-000 | TEL: 22 2534 1212

EMAIL: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br | faleconosco@duasbarras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.448 / 2.022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a adequação dos vencimentos (salário-base) compreendendo o exercício financeiro de 2022, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos proventos sejam reajustados pela regra da paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo Único – A adequação que trata o caput encontra-se amparo na Lei Federal nº 11.738/08 c/c decisão do STF na ADI 4.167, tendo como base de cálculo o piso nacional do magistério, sendo reajustado para o presente exercício em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, nos termos do anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Duas Barras, 24 de março de 2022.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.448 / 2.022

Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Municipal

TABELA DE SALÁRIOS
Reajuste 33,24%

QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
VII	<i>PROFESSOR II (normal nível médio)</i>	
	CLASSE A	R\$ 2.115,10
	CLASSE B	R\$ 2.175,64
	CLASSE C	R\$ 2.256,43
IX	<i>PROFESSOR I (nível superior com licenciatura plena)</i>	
	CLASSE A	R\$ 2.175,64
	CLASSE B	R\$ 2.256,43
X	Supervisor Educacional	R\$ 2.175,64
	Orientador Educacional	R\$ 2.175,64
	Orientador Pedagógico	R\$ 2.175,64

Duas Barras, 24 de março de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador: 1F96060E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 31/03/2022. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

Mensagem n.º 01/2022.


ASSINATURA DO PRESIDENTE


CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 90129

APROVADO EM Exmo. Sr. Jander Raposo da Silveira

24 MAR 2022

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
MUNICÍPIO DE ALIENAR CASTELO BRANCO**

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

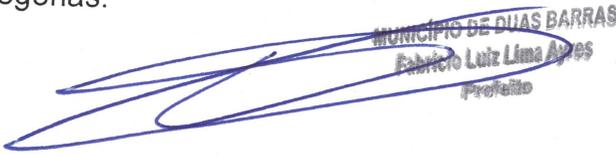
**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, submete-se para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que tem como finalidade a adequação dos vencimentos (salário-base) dos profissionais do magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico, além de aposentados e pensionistas.

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município, anualmente, conceder aumentos e/ou atualizações dos vencimentos de seus servidores, visando a sua valorização e conseqüente melhoria dos serviços públicos.

Nesse sentido, apesar das discussões sobre a eficácia da atual lei do piso salarial dos professores do magistério público, a gestão municipal decidiu conceder a estes profissionais aumento incidente sobre o vencimento no montante de 33,24%.

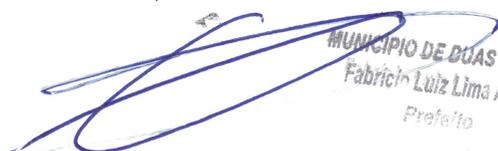
Frisa-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2022, data base estabelecida de acordo com a legislação federal, beneficiando, desta maneira, as categorias.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Alves
Prefeito

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, bem como solicitamos que o presente Projeto seja votado em regime de **urgência-urgentíssima**, por conseguinte, dispensados os pareceres das Comissões.

Duas Barras, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

PREFEITO MUNICIPAL


ASSINATURA DO PRESIDENTE

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**

1

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

APROVADO EM

24 MAR 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, e dá outras providências.

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a adequação dos vencimentos (salário-base) compreendendo o exercício financeiro de 2022, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos proventos sejam reajustados pela regra da paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo Único – A adequação que trata o caput encontra-se amparo na Lei Federal nº 11.738/08 c/c decisão do STF na ADI 4.167, tendo como base de cálculo o piso nacional do magistério, sendo reajustado para o presente exercício em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, nos termos do anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Duas Barras, 17 de março de 2022.


Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ANEXO I

Lei Municipal nº / 2.022

Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Municipal

TABELA DE SALÁRIOS

Reajuste 33,24%

QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
VII	<i>PROFESSOR II (normal nível médio)</i>	
	CLASSE A	R\$ 2.115,10
	CLASSE B	R\$ 2.175,64
	CLASSE C	R\$ 2.256,43
IX	<i>PROFESSOR I (nível superior com licenciatura plena)</i>	
	CLASSE A	R\$ 2.175,64
	CLASSE B	R\$ 2.256,43
X	Supervisor Educacional	R\$ 2.175,64
	Orientador Educacional	R\$ 2.175,64
	Orientador Pedagógico	R\$ 2.175,64

Duas Barras, 17 de março de 2022


Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito